



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de mercadoria e mão de obra para a Rua Elemar Eggers.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de mercadoria e prestação de serviço para a nova pavimentação da Rua Elemar Eggers.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gramas	M ²	151	R\$ 25,00	R\$ 3.775,00

DAS DESCRIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

	Descrição da Prestação de Serviço	Valor Total
1	Prestação de serviço para nivelamento de terreno e ornamentação	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.375,00		

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação para empresa para fornecimento de mercadoria e prestação de serviço de ornamentação da Rua Elemar Eggers. A presente contratação necessita-se, pois com a pavimentação nova a mão de obra de nivelamento de terreno e a ornamentação é de suma importância para a imagem da nova pavimentação e as gramas serão para segurar aterro na via. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes.

4 - DO PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será após execução do serviço e apresentação da nota fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 5.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- 5.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

Ernestina/RS, 01 de março de 2024.



EVERTON JOSÉ GOEDEL

Secretário Municipal de Serviços Urbanos